

REGIME TRIBUTÁRIO E O IMPACTO NA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE VENDA NO ESTADO DE SÃO PAULO**MAURICIO GALISTEU PEREIRA
YOSCHIMI OKA**

179

Resumo: O regime tributário adotado pelas empresas no Estado de São Paulo influenciou diretamente a formulação do preço de venda, impactando a competitividade e a estrutura de custos dos produtos e serviços. A complexidade da legislação fiscal, a alta carga tributária e as variações nos modelos de tributação exigiram uma gestão estratégica para minimizar os impactos financeiros. A partir dessa proposição, o objetivo do artigo é fazer a comparação dos preços de venda de uma metalúrgica do estado de São Paulo nos três regimes tributários. A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa e quantitativa, fundamentada em um estudo de caso aplicado a uma empresa do setor de metalurgia localizada no Estado de São Paulo. Inicialmente, realizou-se um levantamento bibliográfico sobre os regimes tributários brasileiros, com ênfase no Simples Nacional, no Lucro Presumido e no Lucro Real, a fim de contextualizar teoricamente a análise. Em seguida, foram coletados dados referentes aos valores de venda praticados pela empresa, considerando custos, despesas e tributos incidentes. A partir dessas informações, efetuaram-se simulações nos três regimes tributários, comparando a carga fiscal efetiva e o impacto sobre a precificação dos produtos. Por fim, os resultados obtidos foram analisados de forma comparativa, o que permitiu identificar qual regime se mostrou mais vantajoso para a realidade da empresa estudada, possibilitando conclusões sobre a escolha tributária mais adequada no contexto empresarial. A aplicação dos três regimes tributários na empresa de metalurgia analisada evidenciou diferenças significativas no impacto da carga fiscal sobre a precificação dos produtos. No regime do Simples Nacional, verificou-se maior simplicidade no processo de apuração dos impostos, com unificação das contribuições em uma única guia de recolhimento. No entanto, constatou-se que, apesar da facilidade operacional, a empresa enfrentou limitações quanto ao aproveitamento de créditos tributários, o que elevou os custos em determinadas operações e reduziu a competitividade frente a empresas de maior porte. No Lucro Presumido, observou-se uma tributação intermediária, com cálculo baseado em percentuais fixos aplicados sobre a receita bruta. A análise demonstrou que esse regime se mostrou mais vantajoso em comparação ao Simples Nacional, especialmente devido à possibilidade de manutenção de margens de lucro estáveis. Entretanto, identificou-se que, em períodos de menor faturamento, a presunção de lucro fixada pela legislação não refletiu a realidade financeira da empresa, o que resultou em maior carga tributária efetiva. Já no Lucro Real, verificou-se uma maior complexidade no processo de apuração, exigindo controle contábil mais detalhado e rigoroso. Apesar dessa dificuldade, o regime se mostrou o mais aderente à realidade econômica da empresa, uma vez que a tributação incidiu sobre o lucro líquido efetivamente apurado. Essa característica permitiu que, em cenários de maior variação de custos ou de redução no faturamento, a carga tributária fosse proporcional ao resultado real, proporcionando maior equilíbrio financeiro. O estudo evidenciou que a escolha do regime tributário exerce influência direta na formação do preço de venda e na competitividade das empresas.

Palavras-chave: regimes tributários; carga tributária; preço de venda; faturamento.

Referências:

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário**. 14. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

AMORIM, D. F. B. de. A importância da contabilidade gerencial para a gestão dos negócios. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, n. 000078, 23 dez. 2015.

APPY, Bernard; MESSIAS, Lorraine. O elevado grau de litigiosidade tributária no Brasil: diagnóstico e medidas de encaminhamento. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 24 mar. 2014. Disponível em:

<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,litigiosidade-tributaria-no-brasil-imp141652> . Acesso em: 5 mar. 2025.

BRAGA, Roberto. **Fundamentos e técnicas de administração financeira**. São Paulo: Atlas, 2015. 408 p.

RESTAURAÇÃO DO ENGENHO MONJOPE

**ANA CAROLINA TARGA VEGIAN
ANDRE TERUYA EICHEMBERG**

181

Resumo: O presente artigo aborda o tema da restauração e preservação patrimonial enquanto instrumentos fundamentais para a manutenção da memória coletiva e da identidade cultural de uma sociedade. Tais práticas representam não apenas ações técnicas, mas também reflexões éticas e críticas sobre o modo como o passado é interpretado e integrado à contemporaneidade. A pesquisa tem como objetivo discutir as práticas de restauração e preservação a partir do estudo do Engenho Monjope, localizado em Igarassu-PE, importante remanescente da arquitetura açucareira colonial e testemunho das relações sociais do período. A justificativa da investigação decorre da relevância histórica e simbólica do engenho, que se encontra em estado de deterioração avançada e necessita de diretrizes para sua conservação. Metodologicamente, o estudo adotou abordagem qualitativa e exploratória, articulando revisão bibliográfica, análise documental e levantamento empírico realizado por meio de visita técnica supervisionada pela FUNDARPE. Em razão das limitações de acesso e do tempo hábil, a proposta de intervenção concentrou-se na Casa-Grande, Capela e Senzala, sem abranger integralmente todas as edificações do sítio. Os resultados apontam que a aplicação da Teoria Crítico-Conservativa e Criativa constitui base metodológica adequada, por equilibrar a preservação material e simbólica com a introdução de novos usos de caráter cultural e educativo. Conclui-se que a restauração proposta transcende a dimensão técnica, configurando-se como posicionamento crítico e ético diante da memória coletiva, capaz de reativar significados e devolver vitalidade social ao patrimônio.

Palavras-chave: Engenho Monjope; patrimônio histórico; preservação da memória; restauração; teoria crítico-conservativa e criativa.

Referências:

BARDI, Lina Bo. **Tempos de Grossura**: o design no Impasse. São Paulo: Instituto Lina Bo e P. M. Bardi, 1994.

BOITO, Camillo. **Restauro dei Monumenti**. Milão: Hoepli, 1893.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO.

Inventário dos Engenhos de Pernambuco: Patrimônio Cultural do Estado de Pernambuco. Recife: FUNDARPE, 1986.

DOM PEDRO II. Diário da viagem ao Norte do Brasil (1859). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

SEGURANÇA INFANTIL NA ILHA DE MARAJÓ

**LAYANE MORGONI ROSA
SILVIA BRANDAO CUENCA STIPP**

Resumo: A Ilha de Marajó, no Pará, se tornou palco de discussões e investigações sobre denúncias de abuso e exploração sexual infantil, tráfico de pessoas e desaparecimento de crianças. O problema, que se tornou pauta política e nas redes sociais, tem sido combatido com ações do governo e de outras entidades, que por sua vez, estão sendo consideradas insuficientes. A partir dessa proposição, o objetivo do artigo é analisar a resposta do governo e das autoridades em relação às denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes na Ilha de Marajó, destacando ações em andamento e seus desafios. A metodologia utilizada foi a análise de relatórios de comissões legislativas e reportagens de agências de notícias, com foco nas ações propostas por órgãos como a Comissão de Direitos Humanos do Senado e a Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados, com método de raciocínio comparativo, visando analisar as ações tomadas e seus impactos. A pesquisa verificou que a exploração sexual infantil na região está ligada à vulnerabilidade social e aos baixos índices de desenvolvimento humano dos municípios. Em resposta, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania implementou o programa Cidadania Marajó em 2023, buscando enfrentar o problema com base no diálogo com comunidades locais e na melhoria dos indicadores socioeconômicos. Algumas dessas ações incluem a formação de conselheiros tutelares, instalação de centros de atendimento e o fornecimento de lanchas para transporte de crianças e adolescentes. A Polícia Federal também tem atuado na região, juntamente com policiais locais, para investigar as denúncias. Concluiu-se que o combate da situação exige uma abordagem ampla e intersetorial, que aborda tanto a violação sexual quanto a negação de outros direitos, como saneamento básico, educação e saúde. O debate continua com pedidos para a criação de novas CPIs para cobrar a implementação de ações concretas e eficazes.

182

Palavras-chave: Palavras-chave: abuso sexual; Ilha de Marajó; segurança infantil; tráfico humano.

Referências:

BARREIRA, Paulo. **No Marajó, CDH investiga denúncias de tráfico humano e criança desaparecida.** Publicado em: 27 jun. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2025/06/no-marajo-cdh-investiga-denuncias-de-trafico-humano-e-crianca-desaparecida>. Acesso em: 09 out. 2025.

MICHAEL. Tráfico sexual de crianças na Ilha de Marajó: por que o silêncio persiste? **AM Post.** Publicado em 27/05/2025 às 12h44. Atualizado em 19/08/2025 às 12h17. Disponível em: <https://ampost.com.br/brasil/trafico-sexual-de-criancas-na-ilha-de-marajo-por-que-o-silencio-persiste/> Acesso em: 09 out. 2025.

NOBRE, Noéli. **Representantes do governo explicam ações de combate à exploração sexual infantil no Marajó.** Publicado em: 10 abr. 2024. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/1050962-representantes-do-governo-explicam-acoes-de-combate-a-exploracao-sexual-infantil-no-marajo/> Acesso em: 09 out. 2025.

SENADO FEDERAL. Damares denuncia desaparecimento de criança no Marajó, no Pará. **Da Agência Senado.** Publicado em: 23 set. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/27/damares-denuncia-desaparecimento-de-crianca-no-marajo-no-pará> Acesso em: 09 out. 2025.

183

SINERGIA EM CAMPO E NA EMPRESA: A RELEVÂNCIA DA LIDERANÇA PARA A MOTIVAÇÃO E O ENGAJAMENTO DE EQUIPES

**LUIZ HENRIQUE COMELATO ORTEGA
RODRIGO BERTOLOZZI**

184

Resumo: A liderança é um fator determinante no desempenho esportivo e empresarial, pois influencia diretamente a motivação, a coesão e os resultados coletivos. Este estudo teve como objetivo analisar de que forma os estilos de liderança adotados pelos treinadores dos quatro principais clubes do estado de São Paulo em 2024, Palmeiras, Santos, São Paulo e Corinthians, impactaram a motivação dos jogadores e o desempenho das equipes, estabelecendo paralelos com a gestão corporativa. A metodologia adotou abordagem mista, com análise qualitativa baseada em observação documental e comportamental dos treinadores, e quantitativa por meio do levantamento de dados estatísticos referentes às competições oficiais disputadas. Os resultados apontaram que estilos de liderança transformacional, combinados em alguns casos a aspectos autocráticos, apresentaram maior eficácia, como evidenciado pelo desempenho consistente do Palmeiras, enquanto equipes com instabilidade de comando, como o Corinthians, tiveram aproveitamento inferior. Conclui-se que a liderança eficaz, alicerçada em comunicação clara, gestão emocional e adaptação situacional, exerce papel central na motivação e na performance, sendo elemento estratégico tanto no esporte quanto nas organizações empresariais.

Palavras-chave: desempenho; futebol; liderança; motivação.

Referências:

BASS, Bernard M. **Liderança e desempenho além das expectativas**. New York: Free Press, 1985.

BASS, Bernard M. Da liderança transacional à transformacional: aprendendo a compartilhar a visão. **Dinâmica Organizacional**, v. 18, n. 3, p. 19-31, 1990.

CHARBONNEAU, D.; BARLING, J.; KELLEY, E. Liderança transformacional e desempenho esportivo: o papel mediador da motivação intrínseca. **Revista de Psicologia Social Aplicada**, v. 31, n. 7, p. 1521-1534, 2001.

CHELLADURAI, Packianathan; SALEH, S. D. Dimensões do comportamento do líder no esporte: desenvolvimento de uma escala de liderança. **Revista de Psicologia do Esporte**, v. 2, n. 1, p. 34-45, 1980.

**TERMOS DE USO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E O DESAFIO DA
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CÓDIGO
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**CAIO BATISTA DUARTE
NICOLY RODRIGUES PAIVA
BRUNO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA**

185

Resumo: Com o avanço da tecnologia e a crescente digitalização das relações sociais e econômicas, as compras realizadas em marketplaces se tornaram parte da rotina dos indivíduos, consolidando os contratos de adesão, formalizados como termos de uso, em instrumentos jurídicos praticamente inquestionáveis. Todavia, a formulação unilateral de diversas cláusulas destes documentos levanta discussões sobre sua compatibilidade com o sistema protetivo do consumidor brasileiro, notadamente o Código de Defesa do Consumidor-CDC (Lei nº 8.078/1990). O estudo objetiva analisar cláusulas contratuais dos termos de uso de plataformas de e-commerce, como Amazon, Mercado Livre e Shopee, para verificar sua aderência e compatibilidade com os preceitos e princípios do CDC. Busca-se, ainda, identificar padrões de abusividade contratual e as respostas do Poder Judiciário frente a esses conflitos. O trabalho adotou o método hipotético-dedutivo, partindo da premissa de que a prevalência de cláusulas abusivas nos termos de uso das plataformas digitais vulnera os direitos consumeristas garantidos pelo CDC. A pesquisa foi bibliográfica, com revisão de doutrina; documental, analisando legislação e súmulas; e jurisprudencial. Adicionalmente, realizou-se um estudo de caso das condições gerais de uso das plataformas de e-commerce, buscando identificar a aplicação dos princípios consumeristas e a interpretação judicial das cláusulas abusivas. Assim, o trabalho evidencia que, embora os termos de uso sejam formalmente estruturados, uma parcela significativa de suas cláusulas poderá ser considerada abusiva e em desconformidade com o CDC. Entre as cláusulas possivelmente abusivas, destacam-se aquelas que promovem a transferência integral da responsabilidade aos consumidores, as que permitem alterações unilaterais dos contratos sem prévia e adequada comunicação, as que estabelecem foro de eleição diverso do domicílio do consumidor, as que limitam indevidamente indenizações ou as que impõem penalidades excessivas e desproporcionais. A análise das decisões judiciais demonstra que os tribunais brasileiros têm se posicionado favoravelmente aos consumidores, reequilibrando as relações jurídicas, salvo em situações comprovadas de má-fé por parte do hipossuficiente. Em conclusão, o estudo demonstra que, apesar de sua função organizadora, os termos de uso das plataformas digitais apresentam múltiplas incompatibilidades com os princípios e as normas do CDC, demandando uma urgente e maior fiscalização pelos órgãos competentes e o estabelecimento de ajustes normativos.

Palavras-chave: cláusulas abusivas, direito do consumidor, plataformas digitais, termos de uso.

Referências:

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1.308.830/RS. Relatora: Ministra Nancy Andrighi. Brasília, 8 maio 2012. **Diário da Justiça Eletrônico**, 19 jun. 2012. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio>. Acesso em: 16 set. 2025.

MERCADO LIVRE. **Termos e condições de uso**. Disponível em: https://www.mercadolivre.com.br/ajuda/termos-e-condicoes-de-uso_991. Acesso em: 16 set. 2025.

PECK, Patricia. **Direito Digital**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

SHOPEE. **Termos de uso**. Disponível em: <https://shopee.com.br/legaldoc/terms>. Acesso em: 16 set. 2025.

**'TIGRINHO' E OS JOGOS DE AZAR DIGITAIS: DESAFIOS JURÍDICOS NA
PROTEÇÃO DOS VULNERÁVEIS E A CRISE DA LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA**

**MARIA EDUARDA DA SILVA
BRUNO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA**

187

Resumo: O fenômeno dos jogos de azar digitais, notadamente o 'Tigrinho', tem se alastrado globalmente e, no Brasil, gerado um ciclo vicioso de excitação, endividamento, perdas financeiras catastróficas e profundo desespero. Este cenário culmina em graves prejuízos financeiros, desestruturação familiar, transtornos mentais severos, como a ludopatia, e, em casos extremos, desfechos trágicos como o suicídio. Os impactos transbordam do âmbito individual para o social e econômico, manifestando-se em desemprego, falências e aumento da criminalidade associada. Tal conjuntura expõe uma grave insegurança jurídica no Brasil, onde a legislação atual se mostra defasada e contraditória. Enquanto o Decreto-Lei nº 3.688/1941 criminaliza a exploração de jogos de azar, a ausência de regulamentação específica para plataformas digitais e a tramitação de propostas de legalização criam um vácuo legal. O paradoxo expõe consumidores vulneráveis a práticas exploratórias e campanhas de marketing agressivas e enganosas, muitas vezes veiculadas por influenciadores digitais. Este trabalho objetiva analisar os complexos desafios jurídicos impostos pela popularização massiva dos jogos de azar digitais e a ineficácia da legislação brasileira em lidar com essa realidade. Busca-se clarear a perspectiva social sobre os riscos da ludopatia e investigar o papel do Direito na criação e aplicação de normas (proibitivas ou regulatórias), na imposição de sanções efetivas e na proposição de mecanismos de proteção abrangentes para indivíduos vulneráveis. A pesquisa foi desenvolvida sob o método hipotético-dedutivo, partindo de hipóteses sobre o vácuo legal, a falha regulatória e os severos impactos sociojurídicos dos jogos de azar digitais para promover uma análise sistemática de dados e normativas. Serão empregados métodos de pesquisa bibliográfica, abrangendo doutrina jurídica, artigos científicos e estudos especializados, bem como o método documental, com análise da legislação pertinente, súmulas e precedentes, além de conteúdo digital relacionado ao tema. O estudo proporciona a compreensão das lacunas e contradições na legislação brasileira referente aos jogos de azar digitais, elucidando os riscos sociais e jurídicos associados ao fenômeno do 'Tigrinho' e de outras plataformas similares. Os resultados podem subsidiar a formulação de propostas normativas mais eficazes e adaptadas à era digital, incluindo a criminalização de operadores ilegais, a responsabilização de plataformas e influenciadores, e a criação de marcos regulatórios que equilibrem a liberdade econômica com a proteção social. Conclui-se, assim, que a popularização desenfreada dos jogos de azar digitais, com o 'Tigrinho' servindo como um sintoma alarmante de uma exploração desregulada, demanda uma resposta jurídica robusta e urgente. O Direito deve operar de forma preventiva, educacional e assistencial, para garantir a proteção efetiva dos vulneráveis e restabelecer a segurança jurídica em um cenário de rápida evolução tecnológica e graves impactos sociais.

Palavras-chave: insegurança jurídica; jogos de azar digitais; ludopatia; proteção de vulneráveis.

Referências:

ABDALLA, Rodrigo. **Legalização dos jogos de azar no Brasil**: o que diz o projeto de lei e quais são os impactos. Disponível em: <https://ndmais.com.br/politica/legalizacao-dos-jogos-de-azar-no-brasil/>. Acesso em: 03 set. 2025.

188

CIÊNCIA TODO DIA. **O que as BETS fazem com o seu CÉREBRO**. 26 de nov. 2024. Vídeo (23:34). Disponível em: <https://youtu.be/Kf5b8rM8z80?si=XU7TnCe6nuofD2M2>. Acesso em: 04 set. 2025.

JUSBRASIL. **Art. 50 do Decreto-lei nº 3.688 | Lei Das Contravenções Penais**, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11737132/artigo-50-do-decreto-lei-n-3688-de-03-de-outubro-de-1941>. Acesso em: 05 set. 2025.

WELLE, Deutsche. **Jogos de azar já são questão de saúde pública**. Disponível em: <https://g1.globo.com/google/amp/saude/noticia/2025/04/30/jogos-de-azar-ja-sao-questao-de-saude-publica.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2025.

VARIAÇÃO DIALETAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: CONTRIBUIÇÕES DA SOCIOLINGUÍSTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL I**KETHELEN ALVES DO NASCIMENTO
CAMILO AUGUSTO GIAMATEI ESTELUTI**

189

Resumo: O objeto de estudo da Sociolinguística é a diversidade linguística, que busca compreender como fatores sociais influenciam o modo de falar e de escrever. Essa área contribui para a valorização das variantes da língua e para o reconhecimento da riqueza da comunicação humana. Este trabalho reflete sobre a influência da variação dialetal no ambiente escolar, considerando os desafios e as possibilidades do processo de ensino-aprendizagem a partir da perspectiva sociolinguística. O objetivo é analisar de que forma as variações linguísticas impactam a comunicação, a leitura, a escrita e a autoestima dos alunos, bem como se manifestam em sala de aula. A pesquisa foi realizada com estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, anos iniciais, com diferentes perfis sociais e origens geográficas. A metodologia qualitativa combinou análise bibliográfica e coleta de dados por meio de atividades de oralidade e leitura, registrando e analisando a presença de variantes no contexto escolar. Os resultados evidenciam o uso de pronúncias características das regiões de origem dos alunos, trocas de fonemas (como *o* por *u* em *pintinho*), silabação (*a-pa-re-ceu*) e interpretações baseadas no vocabulário cotidiano. Também foi identificada a ocorrência de preconceito linguístico, que interfere na interação social e no desempenho escolar. A análise confirma a observação de Bagno (1999) acerca da inevitabilidade da variação linguística e da impossibilidade de uma norma homogênea no Brasil. Conclui-se que a escola deve assumir papel ativo no reconhecimento das variações linguísticas como parte da identidade cultural dos estudantes, promovendo práticas pedagógicas que conciliem a diversidade linguística com o ensino da norma-padrão.

Palavras-chave: sociolinguística; variação dialetal; preconceito linguístico; ensino-aprendizagem.

Referências:

ALKMIM, T.; CAMACHO, R. G. Sociolinguística. In: MUSSALIM, F.; BENTES, A.

C. **Introdução à linguística:** domínios e fronteira. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

BAGNO, M. **Preconceito linguístico:** o que é, como se faz. 30. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BAGNO, M. **Sete erros aos quatro ventos:** a variação linguística no ensino de português. *E-book Kindle*. São Paulo: Parábola Editorial, 2013. Acesso em: 03 mar. 2025.

FREITAG, R. M. K.; SÁ, J. J. de S. Leitura em voz alta, variação linguística e o sucesso na aprendizagem inicial da leitura. **Revista de língua inglesa, literaturas em inglês e estudos culturais**, Florianópolis, v. 72, n. 3, p. 41-62, set./dez. 2019. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/desterro/article/view/2175-8026.2019v72n3p41>.
Acesso em: 24 mar. 2025.